



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO  
Rod. 188 Km. 167 Fazendinha Bairro Zona Rural – CEP: 38600-000 – Paracatu/MG  
Telefone (38) 3365-0300

## RESPOSTAS DOS RECURSOS DO RESULTADO DO EDITAL 05/2019

### Candidato 1

• **Recurso 1:** *“Venho por meio deste recurso, contestar a pontuação obtida por mim na etapa de entrevista nesse edital, visto que a nota obtida foi de 10,00 pontos, diante do exposto, solicito revisão, baseado, nas notas das entrevistas em editais na modalidade bolsa de extensão no IFTM campus Paracatu, é perceptível que a pontuação fica em torno de no mínimo 28,00 pontos, tendo assim anexos públicos que comprovam essa informação, sendo avaliados por avaliadores de projetos distintos”.*

• Situação: Deferida em parte

• Resposta: A nota do candidato no resultado parcial na etapa de entrevista foi divulgada contendo equívoco e será retificada no resultado final. Não se pode estabelecer um paralelo em entrevistas baseado em médias, cada entrevista é única e considera aspectos qualitativos de competências comportamentais. Para fins de exemplificação, no penúltimo edital de extensão (edital 03/2019) a nota mínima de entrevista foi de 15,00 para vários candidatos, o que refuta a versão do candidato.

• **Recurso 2:** *“Além disso é preciso deixar claro que fui entrevistada pelo psicólogo sem a presença do coordenador, já os outros candidatos foram entrevistados pelo coordenador sem a presença do psicólogo, o que caracteriza maneiras diferentes de avaliação tornando assim a retirada de um processo igualitário e transparente que possibilita a todos as mesmas chances e a falta de conhecimento do decorrido durante a entrevista de forma sucinta”.*

• Situação: Indeferida

• Resposta: Todas as entrevistas foram conduzidas unicamente pelo psicólogo, o que refuta a versão do candidato.

• **Recurso 3:** *“Diante dos fatos apresentados é válido dizer que tenho a maior pontuação em histórico e certificado, certificados esses que contemplam diretamente formações específicas na área de atuação do projeto, além de uma experiência pessoal e profissional comprovada, mediante documentação apresentada, atendendo assim ao perfil pretendido e demonstrando minha total capacidade para exercer a função a qual foi requerida a minha inscrição”.*

• Situação: Indeferida

• Resposta: O candidato não apresentou nenhum certificado relacionado ao projeto no momento da inscrição, conforme item 4.5.c do edital. Os demais certificados relacionados de fato ao projeto foram apresentados somente no momento da entrevista com o psicólogo, não podendo ser atribuído nota para eles. O prazo para apresentação da documentação, incluindo certificados conforme cronograma, era até dia 03/10/2019, e os certificados apresentados na entrevista são referentes a cursos concluídos a partir de 04/10/2019, impossibilitando a apresentação no referido prazo. Também será retificado a nota atribuída ao certificado apresentado no momento da inscrição, já que possui uma carga horária de 10 horas, e conforme o anexo III equivale a 1,0 (ponto) e não 10,0 (pontos) como havia sido divulgado no resultado parcial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Rod. 188 Km. 167 Fazendinha Bairro Zona Rural – CEP: 38600-000 – Paracatu/MG  
Telefone (38) 3365-0300

• Recurso 4: *“Por fim, diante das circunstâncias apresentadas, peço a reavaliação da nota da minha entrevista e reclassificação, garantindo assim que prevaleça o respeito e a imparcialidade que deve ser primordial durante o processo de seleção”.*

• Situação: Deferida em parte

• Resposta: Após a divulgação do resultado parcial foi percebido um equívoco no lançamento da nota do candidato referente a etapa de entrevista e, já seria retificado independente do recurso impetrado.

• Recurso 5: *“Ainda, apresento dúvidas quando a incoerência das notas que foram usadas para média em meu histórico, portanto, aguardo medidas que garantam que minhas competências sejam contabilizadas”*

• Situação: Indeferida

• Resposta: Conforme consta no edital 05/2019, o item 4.5.e, a média do histórico deve considerar a média de notas do último ano ou período concluído do candidato. A candidata cursou o último período completo em 2019 – 3º período, tendo obtido as notas (87,11 + 97,0 + 89,50 + 100,0 + 90,0 + 71,50 + 85,0 = 88,00 média) em sete disciplinas. Considerando que no anexo III, do referido edital, as pontuações de 8,0 a 8,9 permitem uma pontuação máxima de 30,0 pontos, foi atribuída uma nota proporcional de 29 pontos para a média do candidato. A mesma fórmula foi aplicada aos demais candidatos, portanto, não cabendo alteração da nota.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **DBE272B** e o código CRC **B6317403**.